

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

CONVITE Nº 001/17

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contábeis, fiscais, gestão de recursos humanos e apoio na análise de prestação de contas, com a prestação de informações para os órgãos de controle, conforme as bases, especificações e condições detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, do Instrumento Convocatório.

SESSÃO DE ABERTURA:

TERÇA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2017 - 10h30

PRAZO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

**DAS 10h00 DO DIA 07 DE MARÇO DE 2017 ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA A
SESSÃO DE ABERTURA**

LOCAL:

**AVENIDA SÃO JOÃO, Nº 473, 5º ANDAR, SALA 9, CENTRO, CEP: 01035-904, SÃO
PAULO/SP**

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CONVITE Nº 001/17

PREÂMBULO

A **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 15.838/13, Decretos nº 54.661/13, nº 54.569/13 e nº 55.462/13, com sede na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, vinculada, por cooperação, à Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo - SMTE, que representa da Prefeitura do Município de São Paulo no Contrato de Gestão nº 011/14, torna público e faz saber, para o conhecimento de quantos possam interessar, que encontra-se aberta licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, autorizada pelo Diretor-Presidente, conforme as bases, especificações e condições deste **Instrumento Convocatório - ITENS I a XVII e ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII** cuja sessão pública de recebimento, abertura e divulgação das propostas comerciais e documentos de habilitação ocorrerá em 7 de março de 2017, em conformidade com o seu Regulamento Interno de Licitações, Aliações e Contratos e aplicando-se, em interpretação analógica, de forma subsidiária e complementar, as normas da Lei Federal nº 8.666/93, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14, Lei Municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 44.279/03, nº 47.096/06, e nº 56.475/15, e os preceitos de direito público e privado, naquilo que couber.

ITEM I - DO OBJETO

I.1 O objeto do certame é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de contabilidade, registros paralegais, gestão financeira e afins, com a prestação de informações para os órgãos de controle, conforme as bases, especificações e condições detalhadas no **Anexo I - Termo de Referência**, do Instrumento Convocatório.

ITEM II - REGIME DE EXECUÇÃO

II.1 O regime de execução operar-se-á em execução indireta de empreitada por preço global, na forma, prazos e condições da contratação da prestação dos serviços que nos termos em que explicitados no **ANEXO VII - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços**, deste Instrumento Convocatório.

ITEM III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.1 Podem participar do certame licitatório:

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

III.1.1 As empresas convidadas diretamente pela **ADE SAMPA**, na quantidade mínima de 3 (três), por intermédio de correio eletrônico, valendo a resposta como confirmação de recebimento.

III.1.2 As demais empresas interessadas.

III.1.2.1 Para participação das empresas mencionadas no subitem III.1.2, este Instrumento Convocatório deverá ser obtido conforme o disposto no **ITEM VI - DO CADERNO DA LICITAÇÃO**.

III.2 As licitantes deverão atender a todas as exigências deste Instrumento Convocatório, bem como ter pleno conhecimento das suas regras, além das condições gerais e específicas do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da proposta e o integral cumprimento do contrato decorrente da licitação.

III.3 As microempresas e empresas de pequeno porte qualificadas na forma do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, poderão participar da licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos art. 42 a 45 daquele diploma e também os dispostos no Decreto Municipal nº 56.475/15, devendo observar as regras estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

III.4 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da prestação dos serviços as(os):

III.4.1 Empresas sem funcionamento no território nacional.

III.4.2 Consórcios de empresas que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que ostentem a mesma composição societária, independentemente da forma constitutiva.

III.4.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público.

III.4.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação junto a autoridade aplicadora da penalidade.

III.4.5 Empresas cujo objeto social não seja adequado, pertinente e compatível com o objeto deste certame.

III.4.6 Empresas que se encontrarem em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

III.4.7 Empresas que ostentem, em seu quadro societário, qualquer Dirigente e(ou) empregado da **ADE SAMPA**.

ITEM IV - DAS INFORMAÇÕES

IV.1 As informações administrativas e os esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitações, até 48 horas antes do início da sessão pública de abertura e divulgação das propostas, processamento e julgamento, pelos seguintes meios:

IV.1.1 Email: <contato@adesampa.com.br>, digitando-se no campo assunto a expressão "Pedido de Esclarecimento / Questionamento - CONVITE Nº 001/17".

IV.1.2 Documento escrito com cópia para protocolo conjunto na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, CEP: 01035-904, Centro, São Paulo/SP, ou remetido por via postal, com aviso de recebimento, para o mesmo endereço, não havendo qualquer responsabilidade da **ADE SAMPA** pelo não recebimento da correspondência no prazo previsto no subitem IV.1;

IV.2 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão publicadas até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento no endereço eletrônico <http://www.adesampa.com.br/editais_adesampa/> para conhecimento da sociedade em geral e dos prestadores de serviços, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

IV.3 Os esclarecimentos eventualmente prestados integram o Instrumento Convocatório e passarão a fazer parte das regras deste procedimento licitatório.

ITEM V - DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

V.1 Qualquer pessoa interessada poderá impugnar os termos deste Instrumento Convocatório, no prazo de até 1 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

V.2 As eventuais impugnações ao Instrumento Convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação e protocoladas em dias úteis, das 10h às 12h e das 14h às 17h, na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, CEP: 01035-904, Centro, São Paulo/SP, não tendo esta impugnação o efeito de recurso.

V.3 No ato do protocolo da impugnação ao Instrumento Convocatório, é obrigatória a apresentação do:

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

V.3.1 Documento da empresa que confira este poder ao representante subscritor do ato impugnatório, se tratar-se de pessoa jurídica, facultando-se a apresentação de um dos documentos relacionados no subitem XI.1 deste Instrumento Convocatório;

V.3.2 CPF ou RG, se tratar-se de pessoa física, inclusive do representante mencionado no subitem V.3.1;

V.4 Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo integrante da Comissão de Licitação para a oportuna juntada no correspondente processo desta licitação.

V.5 Caberá à Comissão de Licitação, com o auxílio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a abertura do certame.

V.6 Se o acolhimento da impugnação implicar na alteração do Instrumento Convocatório e for capaz de afetar a formulação das propostas, a sua modificação será divulgada ao licitantes em meio eletrônico, no endereço <http://www.adesampa.com.br/editais_adesampa/>, ou da mesma forma que o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, com a designação de nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

V.7 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo disposto no subitem V.1 e(ou) subscritas por representante não identificado e/ou não habilitado legalmente para responder pela impugnante.

ITEM VI - DO CADERNO DA LICITAÇÃO

VI.1 O caderno desta licitação, composto de Instrumento Convocatório e Anexos estará disponível para consulta, sem ônus, no endereço eletrônicos <http://www.adesampa.com.br/editais_adesampa/>.

VI.2 No ato de consulta do "Caderno de Licitação", todo o seu conteúdo deverá ser verificado na íntegra, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais falhas formais ou lacunas e omissões que não esclarecidas ou impugnadas na forma dos Itens IV e V deste Edital.

ITEM VII - DO CREDENCIAMENTO

VII.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, as empresas que desejarem, poderão, imediatamente após a abertura da sessão pública e até a abertura e divulgação das propostas, processamento e julgamento deste certame,

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

credenciar um representante legal para tomar, em seu nome, as decisões de qualquer natureza relacionadas a este processo licitatório, em todas as suas fases.

VII.2 O credenciamento do representante legal será realizado por um dos seguintes meios:

VII.2.1 Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

VII.2.2 Instrumento particular de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo no Anexo II - Modelo de Credencial, em nome da proponente, acompanhado de cópia autenticada do seu contrato social ou estatuto e, no caso de Sociedades Anônimas, também dos documentos de eleição de seus administradores, para efeito de conferência dos poderes do outorgante;

VII.2.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VII.3 Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária.

VII.4 O representante da proponente que pretender credenciar-se deverá se identificar perante a Comissão de Licitação no ato de credenciamento exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

VII.5 Os documentos mencionados nos subitens VII.2.1, VII.2.2 e VII.2.3 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pela Comissão de Licitação para a juntada no correspondente processo de licitação.

VII.6 A não apresentação de representante para credenciamento não será motivo de inabilitação da licitante, ficando, neste caso, impedida tão somente de manifestar-se durante os trabalhos na sessão pública;

VII.7 As pessoas não credenciadas poderão acompanhar a sessão pública do procedimento licitatório, desde que não interfiram de modo a perturbar ou a impedir a realização dos trabalhos da Comissão de Licitação.

ITEM VIII - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

VIII.1 A licitante, para se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, deverá apresentar na sessão pública, em separado dos dois envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação, o comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme os modelos disponíveis no Anexo VI- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

VIII.1.1 Não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação, que não serão abertos no início da sessão pública.

VIII.1.2 A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o subitem VIII.1 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao art. 299 do Código Penal.

VIII.2 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

VIII.3 A Comissão de Licitação decidirá, motivadamente, a respeito da qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte e comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, na primeira oportunidade, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

VIII.4 Nos termos do art. 3º, § 7º, do Decreto Municipal nº 56.475/15, a falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação por não se tratar de licitação destinada exclusivamente a este tipo de empresa.

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

ITEM IX - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

IX.1 Das 10h00 até as 10h30 do dia 7 de março de 2017, os interessados deverão apresentar na localidade sito à Avenida São João, nº 473, 5º andar, sala 09, Centro, CEP: 01035-904, São Paulo/SP, 2 (dois) envelopes distintos, opacos, fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, cada qual com a documentação correspondente à **PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)** e **HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**.

IX.2 Sob pena de recusa da apresentação, os envelopes referidos no item anterior deverão ser endereçados à Comissão de Licitações da **ADE SAMPA**, que sugere a adoção dos termos a seguir indicados:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ Nº /
(preencher com a razão social e o nº do CNPJ da microempresa e empresa de pequeno porte licitante)

"À Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA"

Comissão de Licitações
Av. São João nº 473, 5º andar, sala 09, Centro, CEP: 01035-904, São Paulo/SP

CONVITE Nº 001/17
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Sessão Pública de Abertura e Divulgação dos Envelopes, Processamento e Julgamento das Propostas:
terça-feira, 7 de março de 2017, às 10h30

ENVELOPE Nº01 - "PROPOSTA COMERCIAL"
ou
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

IX.3 Não serão aceitos envelopes entregues após a data e horário de recebimento elencados no subitem IX.1 deste Instrumento Convocatório.

IX.4 Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido pela Comissão de Licitação, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e proposta já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão de Licitações, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

IX.5 A colocação da documentação da proposta comercial e de habilitação em envelope divergente do especificado externamente acarretará na exclusão imediata da proponente, em qualquer fase desta licitação.

ITEM X - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

X.1 São requisitos formais e materiais de aceitabilidade da **PROPOSTA COMERCIAL** inserida no **ENVELOPE Nº 01** pela Comissão de Licitação:

X.1.1 A proposta comercial deverá estar impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões que impeçam a verificação da legitimidade do documento, em vias rubricadas contendo o nome ou razão social da proponente, o endereço completo, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, telefone, fax e correio eletrônico (quando houver), com a data e a assinatura do seu representante legal, expressando o nome, o número do RG e CPF do subscritor, nos termos do modelo no **Anexo III - Modelo de Proposta de Preços**, deste Instrumento Convocatório, e ainda:

X.1.2 Indicar o valor mensal em reais (R\$) proposto para execução dos serviços em algarismos, com duas casas depois da vírgula, e por extenso, segundo as bases, especificações e condições detalhadas neste Instrumento Convocatório.

X.1.3 Indicar o correspondente valor global em reais (R\$) proposto para execução dos serviços em algarismos, com duas casas depois da vírgula, e por extenso, considerado o prazo de execução segundo as bases, especificações e condições detalhadas neste Instrumento Convocatório.

X.1.4 Havendo divergência entre o valor impresso em algarismo arábico e o valor por extenso, deverá prevalecer o valor apontado por extenso.

X.1.5 Ser elaborada levando em consideração todas as instruções, condições, documentos padrão, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Instrumento Convocatório e Anexos, bem como a legislação específica aplicável ao assunto, incluindo no preço proposto todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

X.1.6 Ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação. Na hipótese de dilação do prazo da proposta comercial, por solicitação da **ADE SAMP**A e mediante a concordância expressa da licitante, deverão ser mantidas as condições propostas, em especial o preço.

X.1.7 Conter a declaração expressa de que, nos preços cotados e apresentados, estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao pleno e integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração venha a incidir, a qualquer título, na prestação dos serviços, como, por exemplo: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta declaração,

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.

X.2 A data base econômica da proposta comercial será a do mês de sua apresentação, independentemente de sua omissão ou de qualquer outra data aposta na planilha da licitante.

X.3 Antes de expirar o período de validade original da proposta comercial, a **ADE SAMPA** poderá solicitar que a licitante estenda este período de vigência por prazo não superior a 60 (sessenta) dias. A solicitação e as respostas correspondentes deverão ocorrer por escrito, sem que isto implique na alteração na proposta comercial apresentada.

X.4 O valor global da execução dos serviços orçado pela **ADE SAMPA**, na ordem de **R\$ 165.736,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e trinta e seis reais)**, será o limite máximo admitido para a contratação.

X.5 Será desclassificada a Proposta Comercial que:

X.5.1 Não atender as bases, especificações e condições detalhadas neste Instrumento Convocatório;

X.5.2 For omissa, apresentar ofertas e vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, ou irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento;

X.5.3 Apresentar preços simbólicos, irrisórios, inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação hábil, ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

ITEM XI - DA HABILITAÇÃO

XI.1 A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** a ser inserida no **ENVELOPE Nº 02** compreende:

XI.1 Os referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

XI.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual de responsabilidade limitada.

XI.1.2 Ato constitutivo e as alterações subsequentes, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

XI.1.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

XI.1.3.1 No caso de sociedade cooperativa, acompanhada do registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;

XI.1.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XI.2 Os referentes à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

XI.2.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias à da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

XI.2.1.1 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões) para apreciação da Comissão de Licitação;

XI.1.2 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não da licitante, expedido pelo distribuidor da sua sede, com data não superior a 90 (noventa) dias à da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

XI.3 Os referentes à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

XI.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

XI.3.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

XI.3.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

XI.3.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

XI.3.5 Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários na sede da licitante;

XI.3.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -

FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

XI.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XI.3.8 Para os fins do disposto neste subitem, serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões de objeto e pé expedidas pelo Poder Judiciário que noticiem, em seu corpo, que, em todas ações ajuizadas, os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

XI.4 Os referentes à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

XI.4.1 Por meio de **ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa licitante prestou ou está prestando, com bom desempenho, serviço compatível com o objeto desta licitação em entidades públicas e do terceiro setor de porte semelhante;

XI.4.1.1 O(s) **ATESTADO(S) ou CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICA** deverá(ão) conter a Razão Social da contratante e contratada.

XI.4.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es).

XI.4.2 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Contabilidade;

XI.4.3 Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo e de que se encontra em dia com suas obrigações junto ao mesmo;

XI.4.4 Declaração negativa de condenação em processo ético, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, relativa aos profissionais que compõem o quadro da licitante;

XI.4.6 Declaração assinada, em papel timbrado do licitante, de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento próprio e instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado disponíveis para a execução dos serviços objeto desta

licitação.

XI.4.6 Comprovação de equipe, no mínimo, com os seguintes profissionais para prestação dos serviços:

XI.4.6.1 01 (um) Contador Encarregado;

XI.4.6.2 01 (um) Gerente de Contabilidade;

XI.4.6.3 01 (um) Encarregado de Contabilidade e

XI.4.6.4 Equipe de Assistentes.

XI.4.7 Apresentação do quadro dos currículos dos profissionais da equipe mencionada no subitem XI.4.6, com todos os diplomas e certificados de diplomação pertinentes, demonstrando a experiência dos membros para a função que desempenharão na equipe.

XI.4.7.1 A licitante deverá demonstrar, no momento da contratação, que os profissionais indicados fazem parte do quadro permanente da empresa, com vínculo de natureza não eventual ou temporária, na qualidade de sócio, diretor ou empregado, mediante a apresentação de documento no qual o vínculo esteja caracterizado de forma inequívoca, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

XI.4.7.2 A comprovação referida no subitem anterior poderá ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do(a):

XI.4.7.2.1 Contrato Social, em se tratando de sócio ou diretor da empresa.

XI.4.7.2.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no caso de Empregado, onde consta a qualificação e o registro do mesmo, acompanhada da respectiva Ficha de Registro, em conformidade com a legislação trabalhista.

XI.4.7.2.3 Contrato de Prestação de Serviços, no caso de profissional autônomo, por prazo não inferior à previsão de execução do objeto deste Instrumento Convocatório.

XI.4.8.3 Caso seja necessária a substituição da equipe de profissionais indicados durante o período contratado para a execução dos serviços objeto deste certame, a contratada deverá comunicar o fato a **ADE SAMPA**, informando os motivos que levaram à substituição, bem como demonstrar que os substitutos atendem aos requisitos exigidos em no subitem XI.4.6.

XI.5 Os referentes à **DECLARAÇÃO** de:

XI.5.1 Declaração de que não se encontra inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal de São Paulo, em papel timbrado da empresa, nos termos do **Anexo IV - Modelo de Declaração Sobre Tributos Municipais**, neste Instrumento Convocatório, se não tiver sede neste Município.

XI.5.2 Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da empresa, nos termos do **Anexo V - Modelo de Declaração Sobre o Trabalho de Menores**, neste Instrumento Convocatório.

XI.5.3 Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação e aceitação das bases, condições e especificações deste Instrumento Convocatório e seus anexos, em papel timbrado da empresa, nos termos do modelo no **Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação** deste **CONVITE**.

XII.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Instrumento Convocatório.

XII.2 Na eventualidade de algum documento ser apresentado em cópia simples, a autenticação poderá ser efetuada na sessão pública mediante a apresentação do documento original.

XII.3 Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica do Instrumento Convocatório, do próprio documento ou de lei aplicável à espécie, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição.

XII.4 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação do nome completo, RG e CPF de seu subscritor.

XII.5 A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Comissão de Licitação e equipe de apoio.

XII.6 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e o endereço respectivo.

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

XII.6.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

XII.6.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

XII.6.3 Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

XII.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

XII.8 Os documentos referidos nos subitens X.1, X.2 e X.3 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que: em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e a observância da Lei Federal 8.666/93.

XII.8.1 Os documentos que não constarem expressamente do CRC deverão ser apresentados à parte.

XII.9 Os documentos referidos no **ITEM XI - DA HABILITAÇÃO** poderão ser suprimidos se já apresentados à Comissão de Licitação no credenciamento ou em separado os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação. (???)

XII.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

ITEM XIII - DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XIII.1 Na sessão pública, em dia, hora e local designados neste Instrumento Convocatório, para o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos relativos à habilitação, bem como das declarações e documentos previstos neste Instrumento Convocatório, a Comissão de Licitação promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dos concorrentes.

XIII.1.1 A Comissão de Licitação efetuará a verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com as bases, requisitos e especificações deste Instrumento Convocatório, além dos preços correntes no mercado e o fixado pela **ADE SAMPA**, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

XIII.1.2 No caso de discordância, na proposta comercial, entre o preço em numeral e o por extenso, prevalecerá a indicação por extenso.

XIII.1.3 As propostas comerciais que não forem desclassificadas na forma do subitem XIII.1.1 serão julgadas e classificadas pela Comissão de Licitação pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

XIII.1.4 Em caso de empate, será realizado sorteio público durante a sessão de abertura dos envelopes, a fim de que se identifique a licitante que poderá apresentar a melhor oferta primeiro.

XIII.1.5 A Comissão de Licitação devolverá os envelopes com a documentação de habilitação fechados aos licitantes desclassificados, desde que não haja a interposição de recurso ou então após a sua denegação.

XIII.2 Os envelopes com a documentação relativa à habilitação das licitantes cujas propostas comerciais tenham sido classificadas até os 3 (três) primeiros lugares serão abertos e apreciados pela Comissão de Licitação, que deliberará sobre a habilitação ou não de cada licitante, segundo as disposições elencadas no **ITEM XI - DA HABILITAÇÃO**.

XIII.2.1 Faculta-se à Comissão de Licitação, se julgar o caso, promover a abertura dos envelopes e apreciar a documentação relativa à habilitação dos licitantes classificados.

XIII.3 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, sem prejuízo à interposição de recurso na forma do **ITEM XIV - DOS RECURSOS**.

XIII.4 Havendo desistência expressa de interposição de recurso por todas as licitantes, seja contra julgamento das propostas, seja contra habilitação, a constar da ata circunstanciada da sessão pública em qualquer caso, os trabalhos serão encerrados e, ato contínuo, a Comissão de Licitação submeterá os autos à apreciação do Diretor-Presidente em conjunto com um Diretor da **ADE SAMPA**, autoridades competentes quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação à licitante classificada em primeiro lugar segundo os critérios deste Instrumento Convocatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o julgamento.

XIII.4.1 Não havendo desistência citada no item antecedente, a sessão pública será encerrada e lavrada a respectiva ata circunstanciada pela Comissão de Licitação.

XIII.4.2 As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos e a

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

adjudicação serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavradas em ata, quando for o caso, se presentes os prepostos no ato em que for tomada a decisão, sem prejuízo da sua divulgação por outros meios formais de comunicação, como as publicações no endereço eletrônico da **ADE SAMPA** <http://www.adesampa.com.br/editais_adesampa/>, observados os prazos regimentais.

XIII.5 À microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a proposta comercial melhor classificada e ostentar documentação de regularidade fiscal com restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua declaração como vencedora do certame, e prorrogável por igual período, à critério da **ADE SAMPA**, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

XIII.5.1 A não-regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação de sanções cabíveis e a avaliação da autoridade competente da **ADE SAMPA** quanto ao prosseguimento do certame.

XIII.6 Até 05 (cinco) dias úteis após a decisão de adjudicação e homologação do certame pelo Diretor Presidente da **ADE SAMPA**, a adjudicatária do objeto será formalmente comunicada a comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na sede da **ADE SAMPA**, na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, Centro, CEP: 01035-904, São Paulo/SP, das 10h às 12h e das 14h às 17h, para a assinatura do instrumento contratual constante no **ANEXO VIII - Da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços**.

XIII.6.1 O prazo para a assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que o motivo justificado pela licitante seja aceito pela **ADE SAMPA**.

XIII.7 A **ADE SAMPA** poderá convocar as licitantes habilitadas e remanescentes, na estrita ordem da sua classificação, para a assinatura do contrato caso a adjudicatária do objeto não o faça na forma prevista no subitem XIII.6, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas mesmas condições propostas pela vencedora do certame, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, respeitadas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, ou então, revogar a licitação.

XIII.7.1 As licitantes convocadas na forma do subitem XIII.7 não ficarão sujeitas às penalidades em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

XIII.8 Todas as propostas e documentos serão rubricadas pelos licitantes presentes na sessão pública de recebimento, abertura dos envelopes, processamento e julgamento da licitação, bem como pela Comissão de Licitação.

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

XIII.9 A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a criação de exigências não previstas no Instrumento Convocatório, inclusive solicitando a qualquer licitante as informações e esclarecimentos complementares à adequada formulação do seu julgamento.

XIII.10 Para que se alcance a classificação disposta no subitem XIII.2, admitir-se-á o saneamento de falhas desde que, a critério da Comissão de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta da licitante e a que alude o subitem XV.1, deste Instrumento Convocatório.

XIII.10.1 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Licitação, sem importar na desclassificação ou inabilitação da licitante, desde que se trate de irregularidade meramente formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento apresentado.

XIII.11 Não caberá à licitante desistir da sua proposta durante o curso do processo licitatório, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente acolhido pela Comissão de Licitação.

XIII.12 Ultrapassada a fase de classificação das propostas comerciais e habilitação das licitantes, não caberá a sua desclassificação por motivos a eles relacionados, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, mediante decisão fundamentada da Comissão de Licitação.

XIII.13 Até a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços minutado no ANEXO X - Minuta do Contrato, poderá o Diretor-Presidente da **ADE SAMPA** excluir a(s) licitante(s) e o adjudicatário do procedimento licitatório em despacho motivado se, após estas etapas, tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que revele a inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira da(s) licitante(s) e do adjudicatário, sem qualquer direito de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

ITEM XIV - DOS RECURSOS

XIV.1 Dos resultados da fase do julgamento das propostas e habilitação caberão recursos escritos e fundamentados ao Diretor Administrativo da **ADE SAMPA**, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento do ato recorrido, protocolados na sede da **ADE SAMPA**, localizada na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, Centro, CEP: 01035-904, São Paulo/SP, das 10h às 12h e das 14h às 17h.

XIV.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão do

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

recurso interposto poderá sobre ele manifestar-se no mesmo prazo recursal, contado da sua comunicação a respeito pela **ADE SAMPA**, na forma prevista no subitem XIII.4.2, deste Instrumento Convocatório, mediante petição escrita, fundamentada e protocolada na sede da **ADE SAMPA**, localizada na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, Centro, CEP: 01035-904, São Paulo/SP, das 10h às 12h e das 14h às 17h.

XIV.3 Os recursos interpostos serão julgados pelo Diretor-Presidente da **ADE SAMPA** ou a quem o mesmo delegar a competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final da sua interposição ou da manifestação que referida no subitem XIV.2.

XIV.3.1 O provimento do recurso interposto invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, repetindo-se os que forem necessários.

ITEM XV - DAS PENALIDADES

XV.1 A recusa injustificada da adjudicatária do objeto em assinar o contrato de prestação de serviços, dentro do prazo fixado neste Instrumento Convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar-lhe a aplicação das seguintes penalidades:

XV.1.1 Perda do direito à contratação.

XV.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com a ADE SAMPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XV.2 As penalidades previstas nos subitens XV.1 e XV.2 poderão ser aplicadas de forma combinadas ou separadamente.

ITEM XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XVI.1 Serão franqueadas aos interessados, desde a data da expedição deste Instrumento Convocatório às convidadas, as vistas ao respectivo processo de contratação.

XVI.2 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a quando necessário profissional de reconhecida competência técnica, integrante ou não dos quadros da **ADE SAMPA**, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

XVI.3 Por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, a **ADE SAMPA** poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado do seu Diretor-Presidente, sem com isso gerar qualquer obrigação de indenizar, ressalvada a indenização ao eventual

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada a nulidade e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável.

XVI.3.1 Em caso de anulação deste procedimento licitatório, é assegurado as licitantes o exercício do contraditório e a ampla defesa.

XVI.3.2 A declaração de nulidade do procedimento licitatório induzirá a do Contrato de Prestação de Serviços celebrado com a licitante vencedora do certame.

XVI.3.3 A anulação do Contrato de Prestação de Serviços operar-se-á retroativamente até a data da sua celebração, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os porventura produzidos.

ITEM XVII - DOS ANEXOS

XVII.1 São partes integrantes desta Carta Convite os seguintes Anexos:

XVII.1.1 ANEXO I - Termo de Referência

XVII.1.2 ANEXO II - Modelo de Credencial

XVII.1.3 ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

XVII.1.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração Sobre Tributos Municipais

XVII.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração Sobre o Trabalho de Menores

XVII.1.6 ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação

XVII.1.7 ANEXO VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

XVII.1.8. ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
CARTA CONVITE Nº. 001/2017**

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

I - OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços contábeis, fiscais, gestão de recursos humanos e apoio na análise de prestação de contas, com capacidade técnica e estrutura operacional adequada para atender às demandas da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA e de seu Programa para a Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC, instituídos pela Lei Municipal Nº 15.838/13, adotando para tanto as melhores práticas contábeis, nos termos da Resolução a Resolução 2016/NBCTSPEC do Conselho Federal de Contabilidade, com experiência comprovada em prestação de contas de entidades privadas paraestatais que atuam em parceria com o setor público para cumprimento de contratos administrativos, convênios e contratos de gestão.

1.1.1 Os serviços contábeis, fiscais e de gestão de recursos humanos de que trata o presente Edital estarão vinculados ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Gestão firmado entre a ADE SAMPA e a Prefeitura Municipal de São Paulo.

1.1.2 No ano calendário de 2017, está previsto o movimento de 6.000 (seis mil) lançamentos contábeis, relativos a movimentação das contas bancárias da ADE SAMPA;

1.1.3 A estimativa de pessoal sob a coordenação da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA até o final de 2017 será de 100 (cem) pessoas;

1.1.4 Dentre os serviços contábeis e fiscais de que trata o presente Edital está incluso o controle de movimentação bancária e de despesas referente ao Programa para a Valorização de Iniciativas Tecnológicas – VAI TEC, que possui rubrica própria dentro do orçamento do Contrato de Gestão firmado entre a ADE SAMPA e a Prefeitura Municipal de São Paulo.

1.1.4.1 O Programa para Valorização de Iniciativa Tecnológicas – VAI TEC, cuja primeira edição foi lançada em 2014, contemplará até o final de 2017 cerca de 300 (trezentos) projetos com um total acumulado de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) em subsídios. Os contemplados deverão prestar contas à ADE SAMPA em relação aos custos do desenvolvimento dos projetos subsidiados, sendo que estes custos serão lançados em conta específica destinada à movimentação financeira do Programa VAI TEC, cuja prestação de contas também será objeto dos serviços de contabilidade, conforme descrito no item 1.5 deste Termo de Referência.

1.2. Para fins deste Edital, consideram-se serviços contábeis:

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

- 1.2.1. Elaboração plano de contas com centro de custo;
 - 1.2.2. Classificação contábil e fiscal;
 - 1.2.3. Escrituração de livros contábeis;
 - 1.2.4. Análise e conciliação de contas;
 - 1.2.5. Apresentação de balancetes e relatórios financeiros mensais, demonstrações contábeis anuais, exigidas na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC, em especial a NBC TG 1000 e ITG 2002 (R1), conforme abaixo:
 - 1.2.5.1. Balanço financeiro mensal e anual;
 - 1.2.5.2. Balanço patrimonial mensal e anual;
 - 1.2.5.3. Balanço patrimonial comparado mensal e anual;
 - 1.2.5.4. Demonstrativo das variações patrimoniais, mensal e anual;
 - 1.2.5.5. Demonstração de fluxo de caixa mensal e anual;
 - 1.2.5.6. Elaboração da escrituração contábil com emissão do Diário, Razão, Balancete;
 - 1.2.5.7. Demonstração de fluxo de caixa mensal e anual;
 - 1.2.5.8. Conciliação bancária mensal de todas as contas correntes e conta de aplicação em nome ADE SAMPA;
 - 1.2.5.9. Demonstrativo mensal das receitas;
 - 1.2.5.10. Demonstrativo mensal das despesas;
 - 1.2.6. Elaboração de gráficos, com informações contábeis, e apresentação em PowerPoint quando solicitado;
 - 1.2.7. Consultoria em assuntos contábeis, fiscais e trabalhistas eventualmente solicitados.
 - 1.2.8. Atendimento a eventuais apontamentos contábeis efetuados pela auditoria externa independente contratada anualmente pela ADE SAMPA.
 - 1.2.9. Conciliação dos lançamentos contábeis com os modelos legais exigidos pela Prefeitura de São Paulo para a prestação de contas do Contrato de Gestão.
- 1.3. Para fins deste Edital, consideram-se serviços fiscais:
- 1.3.1. Apuração mensal de PIS sobre Folha de Pagamento;
 - 1.3.2. Emissão mensal da guia de recolhimento de PIS;
 - 1.3.3. Elaboração da Declaração de Imposto de Renda de Isentas/Imunes;
 - 1.3.4. Cálculo e emissão das guias de retenções fontes (IRRF, PIS, COFINS, CSLL, ISS), caso haja;
 - 1.3.5. Elaboração da RAIS e DIRF;
 - 1.3.6. Envio de informes de rendimentos anuais de empregados e autônomos para apuração do IRPF.
- 1.4. Para fins deste Edital, consideram-se serviços de recursos humanos:
- 1.4.1. Análise dos documentos de admissão;

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

- 1.4.2. Orientação quanto à regularização de documentos pessoais e CTPS quando ocorre divergência de informações;
- 1.4.3. Orientação consultiva do registro de ponto dos funcionários;
- 1.4.4. Anotações na Carteira de Trabalho;
- 1.4.5. Emissão do Contrato de Experiência;
- 1.4.6. Emissão do acordo de prorrogação e compensação de jornada;
- 1.4.7. Emissão da autorização de descontos;
- 1.4.8. Declaração de encargos para fins de Imposto de Renda;
- 1.4.9. Emissão da Ficha de Salário Família;
- 1.4.10. Emissão do Termo de Responsabilidade pela Concessão do Salário Família;
- 1.4.11. Emissão da declaração de Inexistência de filhos;
- 1.4.12. Declaração de beneficiário do vale transporte – opção ou renúncia;
- 1.4.13. Emissão do recibo de entrega CTPS;
- 1.4.14. Cadastramento no PIS dos empregados sem inscrição;
- 1.4.15. Comunicação da Admissão ao Ministério do Trabalho (Lei 4923/65);
- 1.4.16. Elaboração de contrato de trabalho assalariado;
- 1.4.17. Elaboração de contrato individual por prazo determinado;
- 1.4.18. Rescisões de contrato de trabalho;
- 1.4.19. Homologações junto ao DRT ou Sindicato da Classe;
- 1.4.20. Aplicação dos acordos coletivos de trabalho;
- 1.4.21. Encaminhamento dos procedimentos necessários relativos à afastamentos por motivos de saúde, acidente do trabalho ou licenças;
- 1.4.22. Emissão de todo e qualquer documento que seja relativo ao contrato de trabalho;
- 1.4.23. Processamento da folha de pagamento;
- 1.4.24. Processamento e emissão dos holerites;
- 1.4.25. Processamento das guias do FGTS, INSS, IRRF, Contribuição Sindical e Assistencial e Informe de Rendimento do Imposto de Renda dos Funcionários;
- 1.4.26. Processamento das férias individuais;
- 1.4.27. Processamento de cadastro e pedidos de benefícios concedidos aos funcionários da ADE SAMPA;
- 1.4.28. Emissão de relatórios com os dados referentes aos recursos humanos da empresa, sempre que solicitado pela ADE SAMPA;
- 1.4.29. Apresentação por meio magnético dos valores líquidos referentes à remuneração dos funcionários da ADE SAMPA a serem creditados junto às instituições financeiras.

1.5 Para fins deste Edital, consideram-se serviços de prestação de contas da ADE SAMPA e do Projeto VAI TEC as atividades abaixo relacionadas, observando-se as normas reguladoras do Decreto Municipal nº 49.539 e alterações e da Portaria Intersecretarial 06/08 - SF/SEMPA Nº 6/2008 e manual de prestação de contas para o VAI TEC;

1.5.1 Análise, avaliação e validação dos documentos fiscais, contratos, termos aditivos e outros documentos integrantes da prestação de contas;

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

1.5.2 Conciliação das contas correntes e de aplicações financeiras mantidas pela ADE SAMPA e Programa VAI TEC, emitido parecer conclusivo sobre a regularidade das mesmas;

1.5.3 Conciliação das contas correntes e de aplicações financeiras mantidas pelo programa VAI TEC, emitido parecer conclusivo sobre a regularidade das mesmas;

1.5.4 Verificação da validade dos documentos fiscais dos projetos subsidiados pelo Programa VAI TEC, analisando e atestando a validade das cópias dos documentos fiscais apresentados nas prestações de contas;

1.5.5 Verificação das cotações de preços para aquisição de itens adquiridos para uso no projetos subsidiados pelo Programa VAI TEC, conforme estipulado pelo Manual de Prestação de Contas do Programa;

1.5.6 Conciliação bancária das contas correntes dos projetos subsidiados pelo programa VAI TEC, em nome dos proponentes, comparando o movimento apresentado no extrato de conta corrente com a listagem de despesas do período, conforme prestação de contas dos projetos, indicando eventuais divergências;

1.5.7 Emitir relatórios demonstrativos da:

1.5.7.1 Execução da Receita, inclusive dos rendimentos resultantes de aplicações financeiras e das Despesas Realizadas;

1.5.7.2 Relação de Pagamentos Efetuados;

1.5.7.3 Relação de Bens Adquiridos.

1.5.8 Emitir parecer conclusivo a respeito da regularidade da prestação de contas, levando em conta os aspectos financeiros, principalmente quanto a correta e regular aplicação dos recursos;

1.5.9 Auxílio na montagem do processo de prestação de contas organizando e arquivando dos documentos destinados à prestação de contas da ADE SAMPA junto à Prefeitura Municipal de São Paulo e ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, incluindo serviços de fotocópia e escaneamento, montagem de pastas e serviços similares;

1.6 Os balancetes e relatórios financeiros mensais e as demonstrações contábeis de trata esta Cláusula deverão ser apresentados por trimestre no formato impresso e em CD-ROM, organizados em 04 (quatro) pastas.

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

1.6.1 Para os trimestres que se encerram em Março, Junho e Setembro, o prazo para a apresentação dos documentos de que trata a Cláusula 2.5 é de até 15 (cinco) dias úteis após a conclusão do trimestre.

1.6.2 Para o trimestre que se encerra em Dezembro, o prazo para a apresentação dos documentos de que trata a Cláusula 2.5 é de até 15 (cinco) dias úteis antes do dia 31 de janeiro do ano seguinte.

1.7 Ao final de cada trimestre, a empresa contratada deverá efetuar a devolução dos documentos contábeis originais relativos a movimentação contábil organizados por ordem cronológica dos pagamentos efetuados, separados por Programa (Manutenção Adesampa e Vai Tec) e por tipo de despesa (Despesas com Pessoal, Demais Despesas de Custeio e Investimento, Subsídios aos Projetos Vai Tec).

1.7.1 Os documentos deverão ser apresentados organizados no original e em versão digital escaneado, sendo uma pasta com a documentação original e uma pasta contendo cópias dos documentos originais, na mesma sequência e ordem cronológica.

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL CARTA CONVITE N.º 001/2017

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA

A empresa ..., estabelecida na ..., nº ..., complemento ..., Bairro ..., Cidade ..., Estado ..., CNPJ nº ..., telefone ..., FAX ..., E-mail: ..., por intermédio de seu representante legal ..., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ... e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº ..., comunica a designação de (nome), RG (n.º), CPF (n.º), residente e domiciliado na (endereço completo), para acompanhar todos os atos pertinentes ao procedimento licitatório estabelecidos na Carta Convite n.º 001/2017, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

(Local), de de 2017.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

1. Esta declaração deverá ser apresentada no original.

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS CARTA CONVITE N.º 001/2017

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA

A empresa ..., estabelecida na ..., nº ..., complemento ..., Bairro ..., Cidade ..., Estado ..., CNPJ nº ..., telefone ..., FAX ..., E-mail: ..., por intermédio de seu representante legal ..., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ... e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº ..., propõe a prestação de serviços nas seguintes condições:

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de contabilidade, registros paralegais, gestão financeira e afins, com a prestação de informações para os órgãos de controle, conforme as bases, especificações e condições detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, do Instrumento Convocatório	R\$... (valor por extenso)	R\$... (valor por extenso)

O valor cotado inclui todos os custos e despesas, inclusive tributos, necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Período da Contratação: 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA**.

Validade da Proposta: 60 dias, contados a partir da data do recebimento das propostas.

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias, após a prestação de serviços.

(Local), de de 2017.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS CARTA CONVITE N.º 001/2017

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

**AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Av. São João nº 473, 5º andar, sala 09, Centro, CEP: 01035-904, São Paulo/SP

Ref.: Carta Convite nº 001/2017

A empresa ..., com sede na ..., nº ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio de seu representante legal ..., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ... e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº ..., DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários e não possui débitos inadimplidos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

(Local), de de 2017.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

1. Esta declaração deverá ser apresentada no original.
2. Preencher somente quando a empresa não possuir cadastro na Prefeitura do Município de São Paulo.

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES CARTA CONVITE N.º 001/2017

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

**AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Av. São João nº 473, 5º andar, sala 09, Centro, CEP: 01035-904, São Paulo/SP

Ref.: Carta Convite nº 001/2017

A empresa ..., com sede na ..., nº ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio de seu representante legal ..., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ... e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº ..., DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Local), de de 2017.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

1. Esta declaração deverá ser apresentada no original.
2. No caso de empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, assinalar a ressalva acima.

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE N.º 001/2017**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

**AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Av. São João nº 473, 5º andar, sala 09, Centro, CEP: 01035-904, São Paulo/SP

Ref.: Carta Convite nº 001/2017

A empresa ..., com sede na ..., nº ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de 2017.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CARTA CONVITE N.º 001/2017

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

**AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Av. São João nº 473, 5º andar, sala 09, Centro, CEP: 01035-904, São Paulo/SP

Ref.: Carta Convite nº 001/2017

A empresa ..., com sede na ..., nº ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio de seu representante legal ..., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ... e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº ..., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, para os fins de habilitação no presente procedimento licitatório, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

(Local), de de 2017.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Contador da empresa
(Nome Legível/ Nº Inscrição C.R.C)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CARTA CONVITE N.º 001/2017

CONTRATO Nº ____ /2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO -
ADE SAMPA E
_____, NA FORMA
ABAIXO:

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, CNPJ 21.154.061/0001-83, com sede na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo, Estado de São Paulo, apresentada, neste ato, por José Alexandre Sanches, Diretor-Presidente, RG 4.422.744-9 SSP/SP, CPF 487.821.068/00, e Cely de Campos Mantovani, Diretora-Administrativa, RG 11.926.494 SSP/SP, CPF 034.618.888-18, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____, com sede na _____, apresentada, neste ato, pelo representante legal _____, RG _____, CPF _____, designada a seguir simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, configurado nos moldes do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **CONTRATANTE**, bem como das demais normas complementares aplicáveis à espécie, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de contabilidade, registros paralegais, gestão financeira e afins, com a prestação de informações para os órgãos de controle, conforme as bases, especificações e condições detalhadas no **Anexo I - Termo de Referência, da Carta Convite nº 001/2017**, que, independentemente de transcrição, integram este **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação de serviço descrita na Cláusula Primeira será preferencialmente realizada na sede da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, conforme recomendar o caso.

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

2.2. A prestação de serviço ocorrerá a após a assinatura deste **CONTRATO** pela **CONTRATANTE**.

2.3. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as características e especificações descritas no **Anexo I - Termo de Referência, da Carta Convite nº 001/2017**, e neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste **CONTRATO** é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos dispostos no Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **CONTRATANTE**.

3.1.2. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante a celebração dos respectivos termos de aditamento contratual, respeitadas as condições do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **CONTRATANTE**.

3.1.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços conforme as características e especificações descritas no **Anexo I - Termo de Referência, da Carta Convite nº 001/2017**, com pessoal devidamente qualificado e, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente identificado.

4.2. Executar fielmente os serviços nas quantidades, prazos e condições pactadas, de acordo com as características e especificações exigidas no **Anexo I - Termo de Referência, da Carta Convite nº 001/2017**, que, independentemente de transcrição, integram este **CONTRATO**.

4.3. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, em relação aos seus prepostos e colaboradores, que não manterão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, tais como salários, seguro de acidentes, tributos, inclusive os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação cível, trabalhista e tributária em vigor, indenizações, vales refeição, vales transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

4.4. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais e produtos proventura empregados nos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, higiene, segurança, e prazo de validade conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no **Anexo I - Termo de Referência, da Carta Convite nº 001/2017**.

4.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de dolo ou culpa causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

4.6. Refazer, por sua conta, os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material ou produtos de má qualidade, verificados pelo Fiscal deste **CONTRATO**.

4.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos na dependências designadas pela **CONTRATANTE**.

4.8. Instruir os seus prepostos quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas da **CONTRATANTE**.

4.9. Substituir de imediato qualquer preposto cuja conduta seja considerada inconveniente ou inoportuna pela **CONTRATANTE**.

4.10. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que embarçam os serviços contratados.

4.11. Manter, durante a vigência contratual, informações atualizadas quanto à razão social, endereço e contatos.

4.12. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.13. Indicar número telefônico e endereço de correspondência eletrônica, responsabilizando-se pelo conhecimento das comunicações porventura encaminhadas pela **CONTRATANTE**.

4.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste **CONTRATO** quando verificados vícios, erros ou incorreções, em prazo imediato contado da data da emissão do aviso, por escrito, da recusa dos serviços.

4.15. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas da **CONTRATANTE** que tiver conhecimento.

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

4.16. Responsabilizar-se, mesmo após o prazo de execução dos serviços, pela resposta de eventuais questionamentos dos órgãos de controle e fiscalização à **CONTRANTE**, sem qualquer ônus adicional.

4.17. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar os serviços dentro das normas contratuais.

5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as características e especificações exigidas no **Anexo I - Termo de Referência, da Carta Convite nº 001/2017**.

5.3. Permitir o acesso da **CONTRATADA** e seus prepostos nas dependências que designar para a execução do objeto, desde que devidamente identificados.

5.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas e imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para as providências corretivas.

5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, quando necessários à execução do objeto.

5.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do funcionário designado para esse fim.

5.7. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.8. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões nos termos do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **CONTRATANTE**.

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

CLÁUSULA SÉTIMA DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá subcontratação parcial ou total de outra empresa para a execução do objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento e a aceitação dos serviços, por funcionário(a) especialmente designado(a) pela **CONTRATANTE**, dar-se-á da seguinte forma:

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, a cada demanda executada, para efeito da posterior verificação da conformidade com as características e especificações exigidas no **Anexo I - Termo de Referência, da Carta Convite nº 001/2017**.

8.1.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade mediante atesto, com a assinatura do(a) Fiscal, na respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is).

8.2. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, por responsabilidade atribuível à **CONTRATADA**, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando a contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

8.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança no fornecimento, bem como por vícios de quantidade e qualidade ou desacordo com as características e especificações exigidas no **Anexo I - Termo de Referência, da Carta Convite nº 001/2017**.

CLÁUSULA NONA DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

9.1. O valor global estimado deste **CONTRATO** é de R\$ _____
(_____), ou R\$ _____
_____ (_____)
mensais.

9.2. As despesas para a execução do objeto deste **CONTRATO** onerarão os recursos financeiros disponíveis e reservados na agência 3055-4, conta-corrente 26.804-6.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

10.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de:

10.1.1. Requerimento da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços.

10.1.2. Relatório resumido da execução dos serviços, com fotografias, em papel timbrado e assinado, expondo os serviços realizados.

10.1.3. Boleto bancário contendo o nome da instituição financeira, localidade, agência, conta-corrente, com o prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento.

10.1.4. Nota fiscal, com a discriminação dos serviços.

10.2. A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e(ou) incorreção de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da Nota Fiscal.

10.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente prestados e apurados, na seguinte forma:

10.3.1. Os valores dos pagamentos serão obtidos mediante o preço mensal dos serviços prestados, descontadas as importâncias relativas aos serviços não aceitas e glosadas pela **CONTRATANTE** por motivos imputáveis à **CONTRATADA**.

10.3.2. A realização dos descontos previstos na subcláusula 10.3.1. não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA**, por conta da não execução dos serviços.

10.4. Caso a instituição financeira indicada pela **CONTRATADA** seja o Banco do Brasil/SA, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por transferência identificada de valores diretamente na conta-corrente da titular.

10.5. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** do cumprimento das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.

10.6. Em caso de dúvidas ou divergências, o(a) responsável pela fiscalização contratual liberará o pagamento da parte incontestada dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades dispostas neste **CONTRATO**, sem prejuízo do ressarcimento dos eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros, garantidos, em processo específico, o contraditório e a ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

11.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO** ou retirar o instrumento equivalente, no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações dispostas neste instrumento, podendo acarretar:

11.2.1. A perda do direito à contratação.

11.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.3. O inadimplemento total ou parcial da **CONTRATADA** pelas obrigações assumidas pela dará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente este **CONTRATO** e aplicar a penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.4. As penalidades são independentes entre si, sendo que a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e fiscalização deste **CONTRATO** será exercida pela **CONTRATANTE** por intermédio de funcionário(a) especialmente designado para esta finalidade em ato próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO

13.1. Integram este **CONTRATO**, para todos os fins, a **Carta Convite nº 001/2017**, o seu **Anexo I - Termo de Referência**, a proposta da licitante **CONTRATADA**, e o ato de homologação e adjudicação do objeto da licitação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS NORMAS APLICÁVEIS E CASOS OMISSOS

14.1. Aplicam-se a este **CONTRATO** e a sua execução as normas do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **CONTRATANTE**, da Lei nº 15.838/13 do Município de São Paulo, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 10.406/02 (Código Civil), e, por analogia, no que couber, da Lei nº 8.666/93, pelas quais serão solucionados os eventuais casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA ANTICORRUPÇÃO

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

15.1. Para a execução deste **CONTRATO**, nenhuma das partes contratantes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste **CONTRATO**, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. Na impossibilidade da solução amigável, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATATA** elegem, desde já, o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas deste **CONTRATO**, bem como do seu inadimplemento ou de sua má execução ou inexecução.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado e rubricado em 2 (duas) vias de idêntico teor, pela **CONTRATANTE**, por intermédio dos representantes, nos termos do art. 26, inciso VII, do seu Estatuto Social, ratificado pelo Decreto nº 54.661/13 do Município de São Paulo, e art. 7º, inciso VII, c/c art. 12, inciso I, do seu Regimento Interno, e **CONTRATATA**, por intermédio do(a) representante legal, e 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA
CNPJ nº 21.154.061/0001-83

JOSÉ ALEXANDRE SANCHES
Diretor-Presidente
RG nº 4.422.744-9 SSP/SP
CPF/MF nº 487.821.068/00

CELY DE CAMPOS MANTOVANI
Diretora Administrativa
RG nº 11.926.494 SSP/SP
CPF/MF nº 034.618.888-18

ADESAMPA

Agência São Paulo de
Desenvolvimento

Pela **CONTRATADA**:

CNPJ nº _____

RG _____
CPF _____

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: _____
RG nº: _____
CPF/MF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
RG nº: _____
CPF/MF nº: _____